



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 050/2024

EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 050/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 4.074.397,51 (quatro milhões setenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 050/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.074.397,51 (quatro milhões setenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) na Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo;

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu
07 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Educação Fundamental
Programa: 0040 - Educação de Qualidade
Ação: 2.755 - Gestão dos Profissionais da Educação do Ensino Fundamental - Lei 12.858/2013
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.01.00 - Fonte: 1573.000000 Valor: R\$ 3.600.000,00

Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0040 - Educação de Qualidade
Ação: 2.756 - Gestão dos Profissionais da Educação das Creches - Lei 12.858/2013
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.01.00 - Fonte: 1573.000000 Valor: R\$ 474.397,51

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação por tendência de Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/verificacao/98A0-4D29-71A2-2C9E> e informe o código 98A0-4D29-71A2-2C9E





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0040 - Educação de Qualidade				
Objetivo:	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Educação Fundamental				
Projeto/Atividade:	2.755 - Gestão dos Profissionais da Educação do Ensino Fundamental - Lei 12.858/2013	A	Custeamento Mensal / Mes		13 / 3.600.000,00
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.01.00			1573.000000	

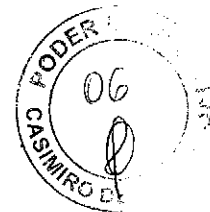
	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0040 - Educação de Qualidade				
Objetivo:	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Projeto/Atividade:	2.756 - Gestão dos Profissionais da Educação das Creches - Lei 12.858/2013	A	Custeamento Mensal / Mes		13 / 474.397,51
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.01.00			1573.000000	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2024	Receita Realizada		
		01/2023 a 09/2023 (A)	01/2023 a 09/2023 (B)	10/2023 a 12/2023 (C)
1712.99.0.1.01.01 - Royalties Vinculados à Educação - Art.2º da Lei 12.858/2013	55.130.060,96	45.080.587,45	39.653.866,30	16.480.003,28
TOTAL	55.130.060,96	45.080.587,45	39.653.866,30	16.480.003,28

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{45.080.587,45}{39.653.866,30} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ 13,69 %

Arrecadação Período 10 a 12/2023 (C) x $\Delta =$ R\$ 16.480.003,28 x 13,69%

Arrecadação Projetada = R\$ 2.255.325,66

Total 18.735.328,94

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação

Cálculo

Receita realizada até 09/2023 (A)	45.080.587,45
Resultado aplicada Tx Incremento	18.735.328,94
SOMA	63.815.916,39
Previsão de Receita 2024	55.130.060,96
Limitação Média Anual	3.708.466,46
Utilizado neste decreto xxx/2024	4.074.397,51
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	RS 902.991,47

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98A0-4D29-71A2-2C9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 08/10/2024 10:44:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/98A0-4D29-71A2-2C9E>